

REGULAMENTO DO PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS 2024

CAPÍTULO I DO CONCURSO

Art. 1º O Prêmio Barueri de Artes Visuais 2024 será organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O tema deste ano estará centrado em Ariano Suassuna. Ariano Suassuna foi um multiartista brasileiro que deixou um legado marcante na cultura do país. Nascido na Paraíba em 1927, ele se destacou como dramaturgo, romancista, poeta, ensaísta e professor, contribuindo significativamente para a valorização da cultura nordestina. Sua obra é caracterizada pela riqueza de temas, que vão desde a crítica social até a exaltação das tradições populares. Além de sua produção artística, Suassuna também foi um importante ativista cultural, defendendo a diversidade e a riqueza das expressões artísticas regionais como elementos fundamentais para a identidade cultural brasileira. Seu trabalho influenciou gerações de artistas e continua a ser celebrado e estudado até os dias de hoje. Desta forma, os participantes deste prêmio podem se inspirar na vasta produção artística de Suassuna, bem como em seu ativismo ou no próprio artista homenageado.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º O Prêmio Barueri de Artes Visuais tem por objetivo a seleção de trabalhos inéditos, em categorias distintas.

Art. 3º Os trabalhos inéditos não poderão ter sido objeto de qualquer tipo de exposição ou premiação antes da inscrição no Concurso até a divulgação do resultado.

Art. 4º O Prêmio Barueri de Artes Visuais 2024 está dividido nas seguintes modalidades:

I – Pintura Artística - pinturas e gravuras feitas à mão sobre superfícies planas, utilizando uma ou mais técnicas, como aquarela, lápis de cor aquarelável, tinta acrílica, tinta óleo, tinta



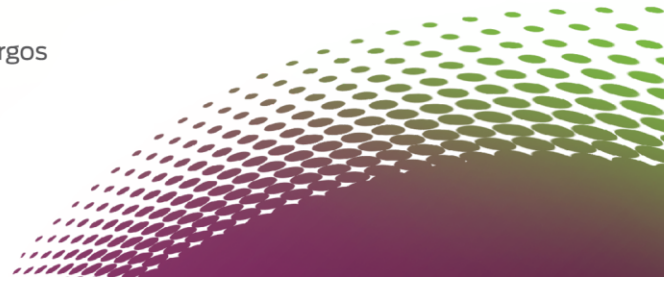
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200



guache, tinta nanquim, xilogravura, litogravura, gravura em metal, linóleo, serigrafia, carimbos, entre outros;

II – Fotografia Digital - fotografia artística; fotografia arquitetônica; fotojornalismo; fotografia de paisagem; fotografia documental; fotografia de retrato; fotografia abstrata entre outras;

III – Esculturas - representação de objetos e seres através da reprodução de formas, utilizando materiais como gesso, pedra, madeira, resinas sintéticas, aço, ferro, mármore e as seguintes técnicas: cinzelamento, fundição, moldagem ou a aglomeração de partículas.

CAPÍTULO III DAS DATAS

Art. 5º O Prêmio Barueri de Artes Visuais 2024 se desdobrará nos meses de maio a outubro de 2024, observadas as seguintes datas:

I – 05/06/2024 - início das inscrições;

II – 05/10/2024 - encerramento das inscrições;

III – 23/10/2024 - divulgação dos trabalhos premiados;

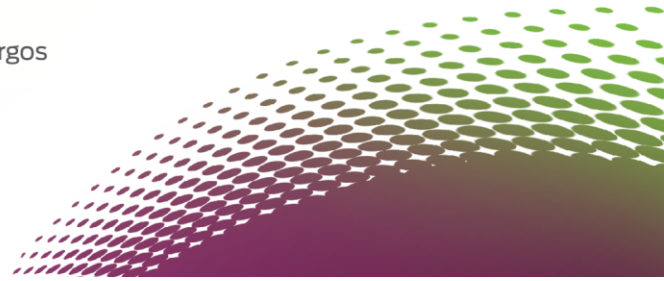
§ 1º A Comissão Organizadora informará posteriormente aos vencedores a data de realização da Exposição do Prêmio Barueri de Artes Visuais 2024

§ 2º Após a data de encerramento da exposição, as obras não adquiridas no prêmio podem ser retiradas pelos artistas até 30 (trinta) dias após a sua realização.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A participação neste prêmio é aberta a todos os interessados, brasileiros (as), residentes ou não em Barueri, a partir de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início das inscrições.

§ 1º Os artistas menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados pelos pais ou responsáveis legais, através da assinatura do termo de responsabilidade a ser apresentado juntamente com a ficha de inscrição.



§ 2º É vedada a inscrição no Prêmio Barueri de Artes Visuais a:

I – servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, terceirizados da Prefeitura Municipal de Barueri e da Comissão Julgadora;

II – cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais, de servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, de terceirizados da Prefeitura Municipal de Barueri e, também, de membros da Comissão Julgadora.

Art. 7º Cada artista poderá inscrever apenas uma obra de arte.

Art. 8º As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 05/06/2024 a 05/10/2024.

Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet até às 23:59 do dia 05/10/2024 mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link disponível em: <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/concurso-de-artes-visuais>.

Parágrafo único. Somente serão aceitos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado.

Art. 10. No formulário de inscrição haverá campos específicos e obrigatórios onde o artista deverá anexar os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade com foto (Ex: RG, Certidão de Nascimento, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro e/ou Passaporte);

Art. 11. No caso do menor de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição, deverá ser anexado, ainda, os dados do representante legal, sendo:

I - Documento de Identidade com foto (Ex: RG, Certidão de Nascimento, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro e/ou Passaporte).

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos elencados implicará na desclassificação automática da inscrição.



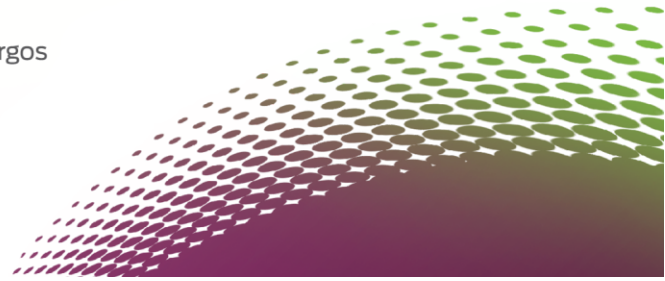
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200



Art. 12. A obra de arte inscrita deverá ser fotografada, em ambiente com boa iluminação e sem poluição visual, de preferência com fundo neutro, devendo ser observado os requisitos a seguir descritos:

I - No caso de obra plana, fotografar a frente da arte.

II - No caso de obra tridimensional, o artista deverá fotografar frente, verso e laterais da arte.

III - Atenção para a qualidade das fotos, para que a obra possa ser devidamente avaliada.

§ 1º Cada artista deverá enviar no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) fotos de sua obra. As fotos deverão ser anexadas à inscrição dentro de um único arquivo em formato PDF (máximo de 15MB), observando-se os seguintes procedimentos:

I - O nome do arquivo anexado deverá conter apenas a modalidade e o nome da obra inscrita.

Exemplo: **PINTURA_NOMEDAOBRA;** **FOTOGRAFIA_NOMEDAOBRA;**
ESCULTURA_NOMEDAOBRA. O arquivo deverá ser anexado em formato PDF.

Atenção: não colocar o nome do autor da obra no nome do arquivo.

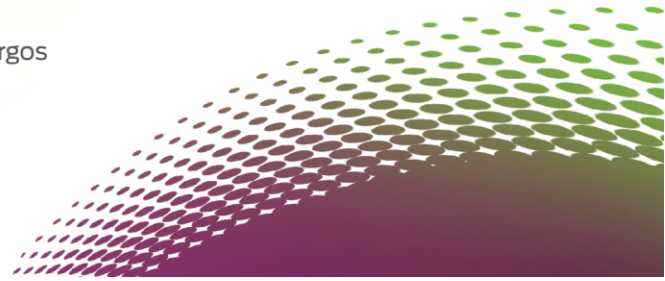
II - As informações que devem constar na capa do arquivo PDF anexado são: nome da obra, técnica utilizada e dimensões da obra. **Atenção: não colocar o nome ou pseudônimo do artista na capa e nem nas páginas seguintes, em hipótese alguma.**

III - Nas páginas subsequentes o artista deverá anexar as fotos da obra (apenas 01 (uma) foto por página, ocupando o maior espaço possível, em alta resolução).

IV - Não serão permitidas modificações nos dados constantes da ficha de inscrição após a seu envio.

V - A não observação das orientações acima implicará na desclassificação automática da inscrição.

§ 2º Ao se inscrever, o artista concorda com este regulamento e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos Autorais do seu trabalho, quando premiado aquisitivamente, em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1988 (Lei dos Direitos Autorais), de forma total, universal e definitiva em todas as modalidades de utilização e a título gratuito, os direitos de autor, resguardados pela referida lei, referentes às obras premiadas no “PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS 2024”, que passam a integrar o Patrimônio da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri - Prefeitura Municipal de Barueri.



Art. 13. Este regulamento estabelece tamanho máximo para a elaboração das obras:

I - As obras bidimensionais (planas: como telas, painéis e papéis) deverão atender as especificações: máximo, de 150cm x 150cm. Não há tamanho mínimo.

II - As obras tridimensionais (esculturas e objetos) deverão atender as especificações: máximo de 130cm x 130cm x 130cm. Não há tamanho mínimo.

CAPÍTULO V **DO JULGAMENTO E SELEÇÃO**

Art. 14. O julgamento das obras competirá à Comissão Julgadora, designada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, composta por 1 (um) presidente e até 3 (três) membros de notório saber.

Art. 15. A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.

Art. 16. O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 17. A Comissão Julgadora selecionará, também, até 40 (quarenta) obras para compor a Exposição do PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS 2024, incluindo as que forem escolhidas como premiadas.

§ 1º A Comissão Julgadora atuará diretamente no sistema, avaliando e pontuando cada obra de acordo com os seguintes critérios:

I - Ideia, objetivo (peso 2);

II - Criatividade, originalidade (peso 2);

III - Relevância social da obra (peso 1);

IV - Composição (peso 1);

V - Estética (peso 1);



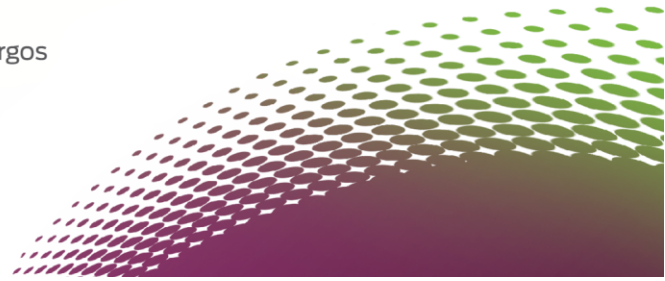
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200



VI - Habilidade técnica (peso 1);

VII – Proximidade com o tema proposto (peso 2).

§ 2º Na eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o Presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 3º Se houver empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

§ 4º Por ocasião da análise das obras, será utilizado o sistema de avaliação cega, no qual os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes, a fim de não influenciar no julgamento e no exame dos trabalhos.

Art.18. O resultado será divulgado no dia 23/10/2024 no Jornal Oficial de Barueri e no site da Prefeitura de Barueri: www.barueri.sp.gov.br.

§ 1º Os premiados serão informados pelo e-mail indicado na ficha de inscrição.

§ 2º Somente serão divulgados os artistas premiados e as obras selecionadas para participar da Exposição.

CAPÍTULO VI

DO RECEBIMENTO DAS OBRAS PREMIADAS E SELECIONADAS

Art. 19. Uma vez selecionadas/premiadas, as obras deverão ser entregues na sede da Secretaria da Cultura e Turismo de Barueri, localizada no Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri, situado a Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 – Jardim dos Camargos, Barueri/SP, para conferência da obra original e validação da Organização, para posterior recebimento da premiação e/ou certificado.

§ 1º O artista deverá entregar pessoalmente a obra selecionada entre os dias 24 de outubro a 30 de novembro de 2024, mediante agendamento prévio através do e-mail premiodeartesvisuais@barueri.sp.gov.br.



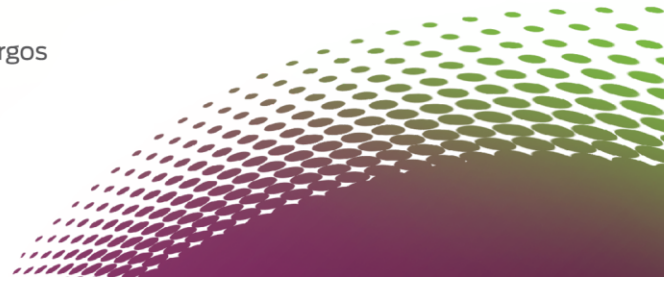
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200



§ 2º É obrigatória a identificação no verso das obras enviadas com letra legível, contendo o nome da obra, nome do artista, modalidade, cidade/UF e valor expresso em reais (R\$).

§ 3º O envio e a retirada das obras são de responsabilidade exclusiva dos inscritos, sendo que a Secretaria de Cultura e Turismo não será responsável pelo transporte das mesmas e nem se responsabilizará por danos que os trabalhos enviados sofrerem, desde sua chegada até a retirada, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza.

§ 4º A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventual dano a obra enviada pelo correio ou entrega fora do prazo estipulado no regulamento.

§ 5º A obra poderá ser entregue por terceiros, desde que devidamente autorizado, devendo o mesmo apresentar uma carta escrita e assinada pelo artista.

§ 6º Caso a obra selecionada não seja entregue dentro do prazo estabelecido neste regulamento, fica automaticamente eliminado do Concurso e, portanto, não terá direito ao recebimento do certificado, menção honrosa e/ou eventual premiação.

CAPÍTULO VII **DA PREMIAÇÃO**

Art. 20. O concurso conferirá os seguintes prêmios:

I – PINTURA ARTÍSTICA:

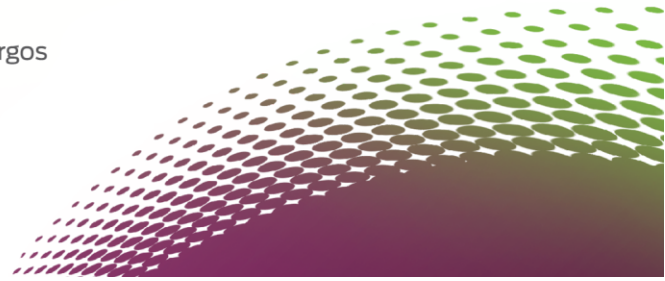
- 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

II – FOTOGRAFIA DIGITAL:

- 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

III – ESCULTURAS:

- 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e



3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

§ 1º Os prêmios serão aquisitivos para as obras premiadas em 1º, 2º e 3º lugares, pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelos premiados, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

§ 2º Sobre o valor de cada prêmio serão descontados tributos e demais contribuições previstas em lei.

§ 3º Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Barueri, após o cumprimento das etapas previstas no Art. 19 e respectivos parágrafos.

Art. 21. Além das obras premiadas neste Concurso, a Comissão Julgadora selecionará até 40 (quarenta) obras para menção honrosa e participação na Exposição do Prêmio Barueri de Artes Visuais 2024.

§1º Após o término da exposição, a retirada das obras será de responsabilidade exclusiva do artista. A coleta das obras poderá ser feita pessoalmente ou por empresa transportadora contratada pelo próprio artista.

§2º O prazo para a retirada das obras é de 30 (trinta) dias após o término da Exposição. Findo esse prazo, a Secretaria de Cultura e Turismo dará às obras o destino que julgar conveniente.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. O concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de força maior, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

Art. 23. As despesas com o pagamento dos prêmios do Concurso correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 24. A inscrição no Prêmio Barueri de Artes Visuais 2024 implica concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.



Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-080 - Barueri/SP



cultura@barueri.sp.gov.br



(11) 5570-1200

